



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023/PMA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023/OU/PMA

O Município de Armazém, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Dezembro, nº. 130 – Centro – 88.740-000 – Armazém – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.664/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a realização da licitação na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023**, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/ 07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO OBJETO

1. Chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de **2.023** no Município de Armazém/SC, conforme Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média	Total
01	Abóbora Cabotiá Orgânica	Quilo	50	4,05	202,50
02	Aipim descascado	Quilo	350	6,25	2.187,50
03	Alface Orgânico	Unidade	150	3,00	450,00
04	Banana Branca	Quilo	900	4,59	4.131,00
05	Batata Doce Orgânica	Quilo	600	6,10	3.660,00
06	Batata Inglesa	Quilo	600	4,58	2.748,00
07	Beterraba Orgânica	Quilo	250	5,79	1.447,50
08	Bolacha araruta	Pacote 400gr	800	12,00	9.600,00
09	Bolacha de natal	Pacote 400gr	800	12,50	10.000,00
10	Bolacha rocambole	Pacote 400gr	800	13,00	10.400,00
11	Brócolis	UNIDADE	300	5,90	1.770,00
12	Cebola de cabeça	Pote 500gr	100	4,68	468,00
13	Cenoura	Quilo	150	6,15	922,50
14	Chuchu Orgânico	Quilo	200	3,99	798,00
15	Couve Flor	UNIDADE	150	4,00	600,00
16	Doce de amendoim	Pote 500gr	500	12,50	6.250,00
17	Doce de banana	Pote 500gr	500	13,00	6.500,00
18	Doce Morango	Pote 500gr	500	12,50	6.250,00
19	Extrato tomate	Vidro 300gr	580	10,50	6.090,00
20	Farinha mandioca	Quilo	250	8,00	2.000,00
21	Farinha de milho	Quilo	85	4,50	382,50
22	Feijão preto tipo 1	Quilo	500	7,90	3.950,00
23	Filé de tilápia	Quilo	700	45,00	31.500,00
24	Laranja Pokan	Quilo	3.600	5,20	18.720,00
25	Morango fruta	Quilo	400	25,00	10.000,00
26	Pão sovado de trança caseiro	Quilo	700	18,50	12.950,00
27	Polpa morango congelada	Quilo	120	23,10	2.772,00
28	Repolho orgânico	Unidade	89	3,40	302,60
29	Tomate	Quilo	320	7,25	2.320,00
TOTAL:					159.372,10



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1.1 HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

1.2. Os itens de serão adquiridos durante o exercício de **2023**.

1.3. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período conforme **Anexo I**.

1.4. A previsão orçamentária para os gastos com os produtos é de R\$ **159.372,10 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, que poderá ser consumido durante o Exercício de 2023.

1.5. O Município de Armazém se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo **FNDE**, no âmbito do **PNAE**, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. A aquisição de que trata este edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderão participar desta Dispensa para captação de preços (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO) os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

1.1. Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Jurídica;

1.2. Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física e/ou Jurídica;

1.3. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, DAP Física de cada agricultor.

1.4. **Entidades Articuladoras:** Deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

a) As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

b) A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

DOS PREÇOS

1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos para cada item deste edital.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DATA: 30/03/2023

HORA: 08h00min.

1. **LOCAL:** Sede do Município, situada na Praça 19 de Dezembro nº. 130 – 88.740-000 – Centro – Armazém - SC. Sala de Licitações
2. No dia e hora, e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a(s) respectiva(s) proposta(s), em envelopes distintos, para o(s) item (s) objeto deste Edital:
 - 2.2. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com a sua conveniência.
3. O envelope de “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope nº. 001 – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Armazém

Processo de Licitação nº. **11/2023/PMA**

Chamamento Público nº. **01/2023/OU/PMA**

Proponente:

CNPJ Proponente:

4. A(s) “**PROPOSTA(s)**” deverá (ão) ser (em) acondicionada(s) e apresentada(s), preferencialmente, em envelope(s), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope nº. 002 – Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Armazém

Processo de Licitação nº. **11/2023/PMA**

Chamamento Público nº. **01/2023/OU/PMA**

Proponente:

CNPJ Proponente:

- 4.1 Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5. O envelope nº. 1 (**Documentos para Habilitação**) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias previamente autenticadas:

5.1. GRUPOS FORMAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) Certidão Negativa **Unificada** de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, na forma da lei (*Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF - DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (incluso a lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- h) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**ANEXO V**)



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

i) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

j) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

5.2. GRUPOS INFORMAIS

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

g) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

c) Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

6. O envelope nº. 2 (Proposta de Preços) deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar **(Anexo III)**.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A seleção dos projetos de venda (proposta) será realizada pela Comissão de Licitação, conforme se seguem:

a) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município;

b) Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

c) Sendo fornecedores do mesmo local deverá priorizar o Grupo formal, conforme art. 23, § 4º da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009;

d) Compras até R\$ 3.000.000,00 poderão ser feitas de Grupos Formais e Informais;

e) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é o valor limite individual por DAP/Ano.

DAS AMOSTRAS

1. A Comissão de Licitação abrirá prazo para os participantes vencedores apresentarem amostra para definição do controle de qualidade:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1.1. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISAS Locais e/ou Estaduais.

2. A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

DO RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

1. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega (**Anexo IV**) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

2. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do Município:

- Nota do produtor rural; ou,
- Nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto as Prefeituras); ou,
- Nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

3. Os produtos deverão ser entregues nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Cardápio Mensal da merenda escolar, expedido pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de NOTAS FISCAIS dos respectivos produtos a serem entregues, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.

DO CONTRATO

1. Será firmado contrato, minuta (**Anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

3. O Município de ARMAZÉM convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

2. Os itens de hortifrutigranjeiros serão entregues durante o exercício de **2023**.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo deste Edital, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial dos Municípios na internet para conhecimento público.

DAS PENALIDADES

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1.2. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, sobre o valor da requisição/parcela atrasada, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da ADMINISTRAÇÃO estabelecidos no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

1.3. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a ADMINISTRAÇÃO aplicará a multa em dobro;

2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de ARMAZÉM-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

5. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

8. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis.

3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de Dotações orçamentárias do Orçamento geral do ano de 2023, conforme abaixo:

012 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas

013 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas

2. O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ 159.372,10 (Cento e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e dez centavos),

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de ARMAZÉM-SC poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Licitação.

3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Licitação, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. Atendida a conveniência da administração, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

6. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. A administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

8. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Listagem de Itens e Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta (Projeto de Entrega);

Anexo IV – Termo de Recebimento e Entrega.

Anexo V – Modelo de Declaração inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de ARMAZÉM na Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro – Armazém - SC, pelo e-mail licitacao@armazem.sc.gov.br, ou pelos telefones: Fone/Fax (0**48) 3645-0740.

ARMAZÉM (SC), 08 de Março de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abóbora Cabotiá Orgânica	Quilo	50
02	Aipim descascado	Quilo	350
03	Alface Orgânico	Unidade	150
04	Banana Branca	Quilo	900
05	Batata Doce Orgânica	Quilo	600
06	Batata Inglesa	Quilo	600
07	Beterraba Orgânica	Quilo	250
08	Bolacha araruta	Pacote 400gr	800
09	Bolacha de natal	Pacote 400gr	800
10	Bolacha rocambole	Pacote 400gr	800
11	Brócolis	UNIDADE	300
12	Cebola de cabeça	Pote 500gr	100
13	Cenoura	Quilo	150
14	Chuchu Orgânico	Quilo	200
15	Couve Flor	UNIDADE	150
16	Doce de amendoim	Pote 500gr	500
17	Doce de banana	Pote 500gr	500
18	Doce Morango	Pote 500gr	500
19	Extrato tomate	Vidro 300gr	580
20	Farinha mandioca	Quilo	250
21	Farinha de milho	Quilo	85
22	Feijão preto tipo 1	Quilo	500
23	Filé de tilápia	Quilo	700
24	Laranja Pokan	Quilo	3.600
25	Morango fruta	Quilo	400
26	Pão sovado de trança caseiro	Quilo	700
27	Polpa morango congelada	Quilo	120
28	Repolho orgânico	Unidade	89
29	Tomate	Quilo	320

01 – ABOBORA CABOTIÁ ORGÂNICA:

Características técnicas: Abóbora (tipo cabotiá). Características: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.

Embalagem: unidade

02 - AIPIM DESCACADO:

Características técnicas: Alimento de origem vegetal rama de fina a média, com casca, isento de adubo químico. Alimento orgânico cor branca sabor adocicado sem machucado e não estar podre por dentro e nem rachado.

Embalagem: Pacotes pesando 1 quilo de aipim

Data: Máximo de 3 dias

Data Validade: 3 dias da data de colheita

03- ALFACE ORGÂNICO LISO:



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Características técnicas: ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.

Embalagem: Saco Plástico Transparente

04 – BANANA BRANCA:

Características técnicas: Grupo II, Tipo Especial. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.

Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação.

05 - BATATA-DOCE:

Características técnicas: Firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. **Cotação por Kg**

06 - BATATA INGLESA:

Características técnicas: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. **Cotação por Kg**

07- BETERRABA ORGÂNICA:

Características técnicas: Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície **Cotação por Kg**

08– BOLACHA CASEIRA ARARUTA:

Características técnicas: Produto colonial com realçado sabor devido à utilização de matéria prima natural. Muito saboroso pode ser degustado a qualquer hora. **COTAÇÃO POR PACOTE**
Embalagem: 400 gr

09 – BOLACHA CASEIRA DE NATAL

Características técnicas: Produto colonial com realçado sabor devido à utilização de matéria prima natural. Muito saboroso pode ser degustado a qualquer hora. **COTAÇÃO POR PACOTE**
Embalagem: 400 gr

10 – BOLACHA CASEIRA ROCAMBOLE

Características técnicas: Produto colonial com realçado sabor devido à utilização de matéria prima natural. Muito saboroso pode ser degustado a qualquer hora **COTAÇÃO POR PACOTE**
Embalagem: 400 gr

11 - BRÓCOLIS:

Características técnicas: verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. **COTAÇÃO POR UNIDADE**

12- CEBOLA:

Características técnicas: com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando cotação por quilo

13- CENOURA:

Características técnicas: nova, de 1ª qualidade, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e imperfeições, com viva. Cotação por quilo



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

14- CHUCHU ORGÂNICO:

Características técnicas: bem verdinho tamanho pequeno, de 1ª qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições. Cotação por quilo

15- COUVE –FLOR :

Características técnicas: redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto; de tamanho médio, íntegros, não murcho, em perfeita condição de apresentação, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas. **Cotação por Un**

16 – DOCE DE AMENDOIM CASEIRO

Características técnicas: as características de uma boa geléia **são** transparência, brilho, não sedimentação da fruta, cor e sabor originais da fruta, consistência, maciez, entre outras. Entretanto, no mercado, encontramos geléias com características indesejáveis, exageradamente doces e sem firmeza. Para fazer uma geléia perfeita, cotação por pote 500gr
Embalagem: 500 gr

17 – DOCE DE BANANA CASEIRO

Características técnicas: as características de uma boa geléia **são** transparência, brilho, não sedimentação da fruta, cor e sabor originais da fruta, consistência, maciez, entre outras. Entretanto, no mercado, encontramos geléias com características indesejáveis, exageradamente doces e sem firmeza.
Embalagem: Pote 500 gr cotação por unidade de 500 gr

18 – DOCE DE MORANGO CASEIRO

Características técnicas: as características de uma boa geleia **são** transparência, brilho, não sedimentação da fruta, cor e sabor originais da fruta, consistência, maciez, entre outras. Entretanto, no mercado, encontramos geléias com características indesejáveis, exageradamente doces e sem firmeza. Para fazer uma geléia perfeita, cotação por pote 500gr
Embalagem: 500 gr

19 – EXTRATO TOMATE:

Características técnicas: Embalagem íntegra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Com Amostra. Cotação por vidro 330gr.

20 - FARINHA DE MANDIOCA:

Características técnicas: Farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios.
Embalagem: 01 Kg Plástica resistente. cotação por quilo.

21 – FARINHA DE MILHO:

Características técnicas: Farinha de milho - tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 01 Kg. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade cotação por quilo

22 - FEIJÃO PRETO TIPO 1:

Características técnicas: O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas. Cotação por quilo

Embalagem: Pacote de 01 kg, embalagem plástica resistente.

23 – FILE DE TILAPIA

Características técnicas: Filé de Tilapia sem espinho, desossado e sem pele, cor característica do peixe. Não apresentar sujidade estar de acordo com as normas sanitárias vigentes e inspecionadas. Deve Apresentar selo do SIF. Rotulo deve apresentar Data Fabricação: Prazo de validade. Cotação por quilo

Embalagem: 01 Quilo

24 – LARANJA POKAN

Características técnicas: Fruta da época de cor alaranjada cheiro e odor característico da LARANJA, nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 150 a 200 gramas. Cotação por quilo

25 – MORANGO FRUTA:

Características técnicas: fruto de cor vermelha levemente doce, tamanho uniforme graúdo, sem machucaduras e de boa qualidade: Cotação por quilo

Embalagem: Bandejas com 300 gramas.

26 – PÃO SOVADO CASEIRO

Características técnicas: Pão de Massa caseira com trigo de Farinha Especial cor e aspecto normal sem bolouro e com controle higiênico sanitário é fundamental. Cotação por quilo.

27- POLPA DE MORANGO

Características técnicas: Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade e a data de fabricação. Cotação por quilo

Embalagem: Pacote de 1kg.

28 – REPOLHO VERDE MÉDIO ORGANICO:

Características técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Cotação por unidade.

Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno II.

29 – TOMATE:

Características técnicas: Classe média, Tipo especial. Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.

Embalagem: Descartável ou retornável sendo de material resistente às operações de higienização e não devem constituir em veículos de contaminação. Cotação por quilo.



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DO ITEM “BEBIDA LÁCTEA, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

Cód	Escola	Localidade	Rua
01	Centro de Educação Infantil Tia Mônica	Centro	Rua Valentin Doerner
02	Escola Básica Antônio Diomário da Rosa	Santa Terezinha	Estrada Geral Santa Terezinha
03	Escola Municipal Arnaldo Michels	Sertão Dos Corrêa	Estrada Geral Sertão dos Corrêa
04	Escola Municipal Antônio José Corrêa Sobrinho	Bom Jesus	Estrada Geral Bom Jesus
05	Escola Municipal José Pedro Nazário	Olaria	Estrada Geral Olaria
06	Jardim de Infância Narizinho	Olaria	Estrada Geral Olaria
07	Núcleo Educacional Luis Perón	São Francisco	Bairro São Francisco
08	Escola Municipal Professor Lauro Locks	Vila Nova	Estrada Geral Vila Nova
09	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	Estrada Geral Vila Nova
10	Escola Municipal José Rosa	São José	Estrada Geral São José
11	APAE	Centro	Próximo EPAGRI
12	Creche da PUK	Centro	Próxima Fabrica
13	APAS	Centro	Próximo catedral



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N.º /2023/PMA

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, nós abaixo assinados A Prefeitura Municipal de ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Dezembro, nº. 130 – Centro – 88.740-000 – ARMAZÉM - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 82.928.664/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram entre si o presente **TERMO CONTRATUAL**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n.º **11/2023** – Chamamento Público n.º **001/2023/OU/PMA**, de xx/xx/2023, homologado no dia XX/XX/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023**, em consonância com o estabelecido na Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

1. O presente contrato terá vigência até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas escolas municipais, de acordo com a programação repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2022, conforme procedências abaixo:

2 - **Os produtos deverão ser entregues nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Cardápio Mensal da merenda escolar, expedido pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de NOTAS FISCAIS dos respectivos produtos a serem entregues, passando inicialmente pela CONFERÊNCIA e CERTIFICAÇÃO do Servidor Público designado pela Administração Municipal, estabelecido no prédio do Centro Administrativo Municipal.**

3. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.
5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no anexo I desse contrato, verificadas posteriormente.
8. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

1. O preço total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA e declarada vencedora do Processo de Licitação n.º 11/2023/PMA – Chamamento Público n.º 001/2023/OU/PMA, ou seja, **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo:
2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.
3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n.º. 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global dos produtos será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE**.
5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
012 – 3.3.90.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas
013 – 3.3.90.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CNPJ n.º. 82.928.664/0001-80**, na Praça 19 de Dezembro, n.º. 130, Centro, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- c) Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- g) Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Processo de Licitação nº. **11/2023/PMA** – Chamamento Público nº. **01/2023/OU/PMA** durante o exercício financeiro de **2023**;
- b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à Prefeitura Municipal de ARMAZÉM, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
- d) Os fornecedores contratados deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
- g) Responsabilizarem-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- i) Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a **CONTRATADA**, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou no fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia de atraso.

3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Cidade de Armazém/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favoráveis.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

ARMAZÉM/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Armazém

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO IV TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO V DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº.

_____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a
ressalva acima, caso verdadeira).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VI

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023/OU/PMA, declaro (mos) para todos os fins de direito, que a nossa empresa ou pessoa física não foi declarada inidônea (o) e nem está suspensa (o) em nenhum órgão público, nas esferas Federais, Estaduais ou Municipais, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante